PROJETO DE LEI EM Nº 045/2023

Altera a Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022, que "*Institui no município de Divinópolis, a SEMANA DA MODA e dá outras providências*".

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a "Semana da Moda", a ser realizada anualmente no mês de agosto."

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo único. Durante a realização da "Semana da Moda", a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo poderá solicitar a utilização de espaços públicos para realização de desfiles, palestras, shows, sorteios e atividades com o intuito de fomentar e promover o evento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.06.06 17:17:47 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.06.06 17:02:34 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 067/2023
Divinópolis, 06 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal, em exercício
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "Altera a Lei nº 9.078, de 17 de agosto de 2022, que "Institui no município de Divinópolis, a SEMANA DA MODA e dá outras providências*".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, após os devidos alinhamentos e providências para a execução da Lei nº 9.078/22, por intermédio Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo com os agentes relacionados ao setor do Vestuário e da Moda do Município, foi verificado que o período definido na legislação para realização da Semana da Moda corresponde ao final de coleção de inverno, não sendo apropriado para a promoção das ações planejadas no escopo da norma.

Dessa forma, a finalidade da presente proposta legislativa é aprimorar a Lei nº 9.087/22 para adaptar à realidade do referido setor econômico da cidade, sendo proposto o mês de agosto para a execução da Semana da Moda, correspondente ao período inicial de lançamento das campanhas de coleções de Verão.

Já segunda alteração pretendida, permite que Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo possa solicitar a utilização de espaços públicos para realização de desfiles, palestras, shows, sorteios e atividades com o intuito de fomentar e promover o evento, que vão além do fechamento da Rua Pitangui, como prevê a atual redação da norma.

Prezando com a harmonia com essa Casa Legislativa, as alterações ora aqui propostas foram acompanhadas pelo edil Diego Espino, idealizador do projeto Semana da Moda, que sinalizou positivamente ao presente projeto de lei.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.06.06 17:18:37 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal